



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3567/1998

Ementa

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

01/07/1998

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

Norma Relacionada

Efeito da Norma Relacionada

04/09/2000

[Lei Ordinária nº 3915/2000](#)

Revogada pela

09/12/2010

[Lei Ordinária nº 5819/2010](#)

Revogada pela



LEI Nº. 3.567 DE 01 DE JULHO DE 1.998

“Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.230 de 30 de março de 1.995, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências, fica acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 2º -

“VIII - 1 (um) representante dos diretores de escolas municipais de ensino fundamental;

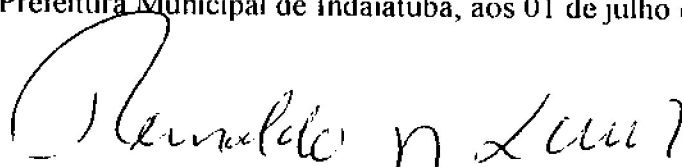
“IX - 1 (um) representante dos diretores de unidades escolares municipais de ensino infantil;

“X - 1 (um) representante dos supervisores de escolas municipais.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de julho de 1.998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL